

GOS/HLM/- proc. 12.853/38-  
(CP-580/39)

1938

VISTOS E RELATADOS os autos do pedido de relevação dos juros de mora relativos ao debito de Rs.1:155\$000 (um cento e cinquenta e cinco mil reais) do Club dos Advogados para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios:

CONSIDERANDO que o Exmº Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, pela portaria de 28 de novembro ultimo (Diario Oficial de 30-11-38)-, resolveu, em adiamento á portaria nº 3Cm.-185, de 19 de outubro de 1938, "determinar que todas as somas presentemente devidas aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões sejam cobradas com o acrescimo, tão só mente, dos juros de mora previstos no decreto-lei nº 65, de 14 de dezembro de 1937, ficando isentos de quaisquer outras penalidades os devedores que, em acôrdo com os Institutos e Caixas, demonstrarem o animo de solver com pontualidade seus compromissos".

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo á consideração do Exmº Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, opinando pelo indeferimento

303/RLM-

proc. 12.851/38

-2-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

do pedido.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Milton Sant'Anna    Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 30/5/39.